Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 173, DE 2025.

(Proponentes: Vereadores Cidão da Telepar/PODE e Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/10/25
Protocolo

Emenda Modificativa.

Modifica o caput do art. 2º do Projeto de Lei nº. 173, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa poderá ser implementado por meio da disponibilização de pontos de coleta, estantes, prateleiras ou estruturas adequadas em locais estratégicos, tais como".

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 30 de outubro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa:

A presente emenda ao caput do artigo 2º tem por objetivo ajustar a redação de modo a evitar conflito com o artigo 1º, que já define a finalidade do Programa "Leitura em Movimento", qual seja, disponibilizar livros, gibis, revistas e outros materiais à população em espaços públicos e privados de grande circulação, promovendo o acesso gratuito à leitura e incentivando a cultura e a educação.

O artigo 2º passa, assim, a tratar exclusivamente das formas de implementação do referido programa, sem introduzir nova finalidade. A nova redação também busca afastar qualquer interpretação que implique a geração de despesas ao Município com a confecção ou disponibilização de estantes, prateleiras ou demais estruturas físicas.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA